



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 719/2015

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 10 DO PROJETO DE LEI Nº 719/2015, QUE "ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 719/2015:

Art. 1º Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 do Projeto de Lei nº 719/2015, que "estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2016 e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei nº 4.320/64 até o valor correspondente a 12% (doze por cento) das receitas fixadas para o exercício de 2016.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferências, remanejamento e transposição total e parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 até o valor correspondente a 12% (doze por cento), do montante previsto em Lei, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167. (...)"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de Setembro de 2015.


HAMILTON MAGALHÃES
VEREADOR


ADRIANO DA FARMÁCIA
VEREADOR


FLÁVIO ALEXANDRE
VEREADOR


LÍLIAN SIQUEIRA
VEREADOR


DR. PAULO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

No ano passado, foi estimada pelo Executivo uma arrecadação de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), mas a arrecadação real do Município no ano de 2014 ficou em aproximadamente em R\$330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Se o Executivo apresenta uma estimativa de receita de R\$530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de reais) para o ano de 2016, certamente que a arrecadação real será bem menor, considerando-se o baixo crescimento do País devido à crise atual.

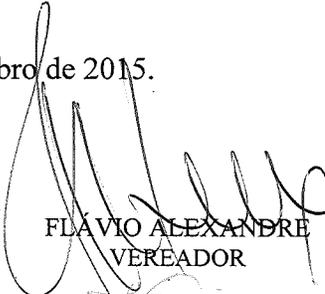
O valor proposto na presente Emenda tem em conta, nas suas análises, a crise econômica que enfrentamos e a desaceleração do País.

Sala das Sessões, em 8 de Setembro de 2015.


HAMILTON MAGALHÃES
VEREADOR


ADRIANO DA FARMÁCIA
VEREADOR


DR. PAULO
VEREADOR


FLÁVIO ALEXANDRE
VEREADOR


LÍLIAN SIQUEIRA
VEREADOR